



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 574 - DE 10 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), necessário a contratação de 01 (hum) veículo para transporte de pessoas que residem neste Município, para trabalhar na cidade de Capão Bonito-SP, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Crédito.....R\$ 7.200,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070200 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 87)
Redução R\$ 7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.